



NUCLEO SOCIAL

FLS. 07

RUB. 6A

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0566/2022** O. S. Nº **0566/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 387/2022**, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **VIANEI BALTASAR PERIUS**”.

AUTOR: Deputado DR. JOÃO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JANAINA LIVA.

### I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 387/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **VIANEI BALTASAR PERIUS**”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 08/06/2022, por meio do Processo nº 1231/2022, Protocolo nº 6885/2022, lido na 34ª Sessão Ordinária (08/06/2022), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor “VIANEI BALTASAR PERIUS”.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

O Projeto de Resolução nº 387/2022 foi encaminhado a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso com documento anexo, sem ficha técnica, apesar do processo ter sido instruído com alguns documentos a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 14, §2º, bem como pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 08

RUB. CPA

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 09/06/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Tudo conforme as folhas de 02 a 06.

É o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania e amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*



|               |
|---------------|
| NUCLEO SOCIAL |
| FLS 09        |
| RUB GA        |

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **VIANEI BALTASAR PERIUS**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense.

Vejamos:

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*



NUCLEO SOCIAL

FLS. 10RUB. GA

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

O autor através desta proposição terá indicado **041/035** homenagens, nesta sessão legislativa 2022. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

*II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;*

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 387/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Por meio da presente propositura concedemos o título de cidadão mato-grossense ao senhor Viane Baltasar Perius.

O senhor Viane é natural de Campina das Missões/RS.

O senhor Viane é Escrivão(ã) Titular do Cartório do 1º Ofício de Porto Alegre do Norte.

É parceiro fundamental do Rotary de Confresa ajudando nas ações sociais do Rotary.

Pela sua imensa contribuição social como profissional, tendo contribuído para o desenvolvimento e crescimento do Estado de Mato Grosso em especial ao município de Porto Alegre do Norte e Região do Araguaia entendemos ser o senhor Viane Baltasar Perius merecedor do título de cidadão mato-grossense.

O homenageado Senhor **VIANEI BALTASAR PERIUS**, nasceu Campina das Missões/RS, é Escrivão Titular do Cartório do 1º Ofício de Porto Alegre do Norte. Ao analisar o projeto em questão, fica evidente que o homenageado merece receber a referida homenagem.



|                |
|----------------|
| NUCLEO SOCIAL  |
| FLS. <u>11</u> |
| RUB. <u>CA</u> |

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, é de grande importância homenagear o senhor **“VIANEI BALTASAR PERIUS”**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, de acordo com o Projeto de Lei nº 364/2022, a justificativa satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 387/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, lido na 34ª Sessão Ordinária (08/06/2022).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL  
FLS. 12  
RUB. GA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

| PROPOSIÇÃO N° | PARECER N° | O.S. N°   |
|---------------|------------|-----------|
| PR 387/2022   | 0566/2022  | 0566/2022 |

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) n° 387/2022**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **VIANEI BALTASAR PERIUS**”.

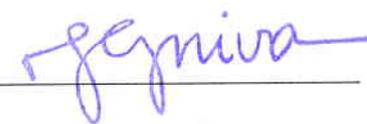
Vale ressaltar que é de grande importância homenagear o senhor “**VIANEI BALTASAR PERIUS**”, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, como escrivão do Cartório do 1º Ofício de Porto Alegre do Norte.

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor “**VIANEI BALTASAR PERIUS**”, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO N° 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu **mérito**, somos favoráveis pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) n° 387/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, lido na 34ª Sessão Ordinária (08/06/2022).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 14 de Junho de 2022.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117

RELATOR: 

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

|                  |   |   |               |                           |
|------------------|---|---|---------------|---------------------------|
| REUNIÃO:         | <input checked="" type="checkbox"/> 3ª ORDINÁRIA  | <input type="checkbox"/> ____ª EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | <u>14/06/2022 16:400.</u> |
| PROPOSIÇÃO:      | <b>PR Nº 387/2022.</b>  |   |               |                           |
| AUTORIA:         | <b>Deputado DR. JOÃO.</b>   |   |               |                           |
| APENSAMENTO:     | .   |   |               |                           |
| ANEXOS:          | .   |   |               |                           |
| VOTO DO RELATOR: | Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 387/2022. |   |               |                           |

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

| MEMBROS TITULARES                    | ASSINATURAS    | RELATOR                             | VOTAÇÃO  |   |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|--|---|
| THIAGO SILVA<br>Presidente           | _____          | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            |
| SEBASTIÃO REZENDE<br>Vice-Presidente | _____          | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            |
| JANAÍNA RIVA                         | <u>Janaína</u> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| FAISSAL                              | _____          | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            |
| WILSON SANTOS                        | _____          | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            |

| MEMBROS SUPLENTE         | ASSINATURAS         | RELATOR                  | VOTAÇÃO  |   |
|--------------------------|---------------------|--------------------------|--|---|
| DR. JOÃO                 | <u>Dr. João</u>     | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| ULYSSES MORAES           | <u>Ulysses</u>      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            |
| JOÃO BATISTA DO SINDSPEN | <u>João Batista</u> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO |
| GILBERTO CATTANI         | _____               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            |
| DR. GIMENEZ              | _____               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            |

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado JANAÍNA RIVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Gláucia Maria de Campos Alves  
Secretária da Comissão Permanente